"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 28 DE MAIO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O §1º DO ART. 97 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.474/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA VPNI AOS ASSISTENTES,ESPECIALIDADE CUIDADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O §1º do art. 97 da Lei Municipal nº 2.474, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo devida aos ocupantes ativos do cargo de Assistente, especialidade: Cuidador com início de efetivo exercício até 31 de dezembro de 2023"

Art. 2º A extensão da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e, ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando atender à Lei Orçamentária Anual – LOA, ao Plano Plurianual – PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do efetivo exercício no cargo, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de maio de 2025.

Arthur Henrique

Prefeito de Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 13/06/2025 13:22:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7445C1EE9

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI Nº 18, de 28 de maio de 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **"ALTERA O §1º DO ART. 97 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.474/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA VPNI AOS ASSISTENTES, ESPECIALIDADE CUIDADOR"**.

A presente proposta tem por finalidade ajustar a redação do §1º do art. 97 da Lei Municipal nº 2.474/2023, a fim de assegurar maior clareza e objetividade quanto à concessão da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores ativos ocupantes do cargo de Assistente, especialidade Cuidador com início de efetivo exercício até 31 de dezembro de 2023.

A educação continua sendo uma das prioridades desta gestão. Nos últimos anos, diversas ações têm sido realizadas com vistas à melhoria da qualidade do ensino, como a reforma e ampliação de escolas, construção de novas creches e Casas Mãe, climatização de ambientes escolares, investimento na alimentação escolar e na qualificação dos profissionais da educação, com fornecimento de equipamentos e estrutura adequados para o exercício da função.

A medida visa garantir tratamento isonômico a todos os profissionais que efetivamente desempenham a função de cuidado no âmbito da Rede Municipal de Ensino, reforçando a política de valorização desses trabalhadores, cuja atuação é essencial ao atendimento de alunos com necessidades específicas, promovendo inclusão e qualidade no processo educacional.

Importa ressaltar que a alteração legislativa ora submetida observa integralmente os limites e diretrizes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo respaldada por estudo de impacto orçamentário-

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 13/06/2025 13:22:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7445C1EE9

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

financeiro que atesta a viabilidade da sua implementação, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, convencido da relevância e do alcance social da presente iniciativa, submeto o Projeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, certo de que contará com o acolhimento e a aprovação desta respeitável Casa Legislativa.

Boa Vista, 28 de maio de 2025.

Arthur Henrique

Prefeito de Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 13/06/2025 13:22:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7445C1EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Palácio 9 de julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR| Telefone: (95) 3621 1745/ 1736/ 1773
E-mail: smag.gab@gmail.com

IMPACTOS DO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 23 DE MAIO DE 2025.

IMPACTO/ANO	VALOR ANUAL
IMPACTO ANUAL 2025	R$ 1.544.369,25
IMPACTO ANUAL 2026	R$ 757.554,00
IMPACTO ANUAL 2027	R$ 795.431,70

Boa Vista/RR, 13 de junho de 2025.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA EM 13/06/2025 11:25:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 6900541A9

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

PROJETO DE LEI N. 18, DE 23 DE MAIO DE 2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins e em especial para o atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo nº 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2025.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Documento assinado eletronicamente por LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA em 23/05/2025 ás 14:45
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 910701D37

PRESIDÊNCIA
Recebido em 16/06/25
Às _____ horas
Assinatura

Procuradoria - Geral do Município
Gabinete da Procuradora Geral do Município

PREFEITURA DE BOA VISTA

Boa Vista/RR, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 53069-PGM/GAB/2025
NUP 00000.9.299683/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista
Câmara Municipal de Boa Vista
Endereço: Palácio João Evangelista Pereira de Melo, Av. Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.301-160

Assunto: Encaminha Projetos de Leis para apreciação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar os Projetos de Leis abaixo relacionados para apreciação.

- **PROJETO DE LEI Nº 015, DE 28 DE MAIO DE 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.271, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - GAEE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

- **PROJETO DE LEI Nº 016, DE 28 DE MAIO DE 2025,** de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

- **PROJETO DE LEI Nº 017, DE 28 DE MAIO DE 2025,** de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.570, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTO DE JORNADA – GCJ";

- **PROJETO DE LEI Nº 018, DE 28 DE MAIO DE 2025,** de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA O §1º DO ART. 97 DA LEI

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 13/06/2025 14:09:21
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 0365167FF

À SHL

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(X) PARA PROVIDÊNCIAS
(X) PARA CONHECIMENTO
EM 16/06/25
ÀS .....HORAS

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência-CMBV

Procuradoria - Geral do Município
Gabinete da Procuradora Geral do Município

PREFEITURA DE BOAVISTA

MUNICIPAL Nº 2.474/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA VPNI AOS ASSISTENTES, ESPECIALIDADE CUIDADOR".

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora-Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

ANEXOS:
Projeto de lei nº 015/2025, Justificativa do PL, Impacto financeiro e Declaração do Ordenador de despesa;
Projeto de lei nº 016/2025, Justificativa do PL, Impacto financeiro e Declaração do Ordenador de despesa;
Projeto de lei nº 017/2025, Justificativa do PL, Impacto financeiro e Declaração do Ordenador de despesa;
Projeto de lei nº 018/2025, Justificativa do PL, Impacto financeiro e Declaração do Ordenador de despesa.

E-MAIL: PGM@PREFEITURA.BOAVISTA.BR
Telefone: (95) 3621-1704

RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, SÃO FRANCISCO - PALÁCIO 9 DE JULHO
BOA VISTA/RR - CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 13/06/2025 14:09:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 0365167FF